



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SECRETARIA DA CASA CIVIL  
"Trabalhando para todos"

LEI Nº 448/2022

Rorainópolis-RR DE 07 DE ABRIL 2022.

ALTERA O § 1º DO ART. 1º DA LEI Nº 351, DE 26 DE ABRIL DE 2018, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, SEM ÔNUS, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PUBLICAÇÃO  
publicado em consonância com o  
artigo 94 da L.O.M. e Transp. RT  
A271447 e 2421522  
Em  
Francisco Alencar do Nascimento  
Sec. Municipal de Gestão e Planejamento  
Dec-P nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** O § 1º do art. 1º da Lei nº 351, de 26 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 1º O referido lote é limitado à frente pela Avenida Francisco Luís Reginatto, medindo 60 metros, à sua esquerda com a Rua Garça, medindo 50 metros, à direita com a Rua Sábida, medindo 50 metros, ao fundo pelo lote 02, quadra 17, medindo 60 metros.

....."

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rorainópolis/RR 07, de abril de 2022

**LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Rorainópolis



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SECRETARIA DA CASA CIVIL  
"Trabalhando para todos"

LEI Nº 447/2022

Rorainópolis-RR DE 07 DE ABRIL 2022.

PUBLICAÇÃO  
Publicado em consonância com,  
artigo 94 da L.O.M e transp. RT  
437/447 e 242/522  
Em: 07.04.2022

ALTERA O § 1º DO ART. 1º DA LEI Nº 351, DE  
26 DE ABRIL DE 2018, QUE AUTORIZA O  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR,  
SEM ÔNUS, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

Francisco Afencar do Nascimento  
Sec. Municipal de Gestão e Planejamento  
Dec-P nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** O § 1º do art. 1º da Lei nº 351, de 26 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 1º O referido lote é limitado à frente pela Avenida Francisco Luís Reginatto, medindo 60 metros, à sua esquerda com a Rua Garça, medindo 50 metros, à direita com a Rua Sábida, medindo 50 metros, ao fundo pelo lote 02, quadra 17, medindo 60 metros.

....."  
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rorainópolis/RR 07, de abril de 2022

**LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Rorainópolis

